



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Rio Branco, 12 de março de 2025.

Vereador Joabe Lira

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Resolução nº 01/2025, de autoria do Vereador Éber Machado, o Vereador Bruno Moraes.

Rio Branco, 12 de março de 2025

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
12/03/2025.

Vereador Bruno Moraes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 04/2025/CCJRF

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** aprecia o Projeto de Resolução nº 01/2025.

Autoria: Vereador Éber Machado

Relatoria: Vereador Bruno Moraes

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Resolução nº 01/2025, que **"Cria a Frente Parlamentar de Gestão de Riscos, Desastres e Ajuda Humanitária no Município de Rio Branco, Estado do Acre, e dá outras providências"**.

Constam dos autos projeto de resolução, justificativa, despacho da Diretoria Legislativa e despacho da Presidência com a admissibilidade do projeto, encaminhamento dos autos à Procuradoria Legislativa e Parecer Jurídico.

Pela proposta, a frente parlamentar terá caráter suprapartidário, tendo por atribuições realizar audiências públicas, debates, estudos, acompanhar a tramitação de propostas relacionadas ao tema da frente e promover a interlocução com entidades representativas da sociedade civil.

O projeto faculta a todos os vereadores a adesão à frente a partir da promulgação da resolução que instituir a frente parlamentar. Dispõe que as reuniões serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas dos segmentos da sociedade civil e qualquer cidadão que tenha interesse no tema. Prevê que a Frente será coordenada por um Presidente, um Secretário e um Suplente, que serão eleitos pelos membros da frente parlamentar. Estabelece que, após a promulgação da resolução, o Presidente da Câmara designará um Coordenador Presidente e um Secretário para a frente, que terão mandato até o término da 16ª Legislatura.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Resolução nº 01/2025 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco para dispor sobre sua organização interna e política, conforme art. 24, III, da Lei Orgânica.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



Não há vício de iniciativa, pois, neste caso, a iniciativa cabe a qualquer vereador, nos termos do art. 81, III, do Regimento Interno

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria reservada à resolução (art. 40, VI, do RI), não havendo equívoco neste ponto.

O projeto de resolução cria frente parlamentar para discutir questões relacionadas a gestão de riscos, desastres e ajuda humanitária no município de Rio Branco.

As frentes parlamentares são associações de parlamentares de diversos partidos para debater um tema de interesse público. Sua vigência deve ficar adstrita à legislatura na qual for instituída, pois a reunião de vereadores se extingue automaticamente com o fim do mandato dos parlamentares que se associaram.

Portanto, não há impedimento jurídico para a criação da referida Frente Parlamentar, que versa sobre temática de relevância para o Município.

Procede-se a emenda modificativa do art. 2º, parágrafo único, substituindo a expressão "promulgação" por "**publicação**".

Procede-se, ainda, a emenda **supressiva** do art. 6º.

Procede-se, por fim, a emenda supressiva da expressão "**e dá outras providências**".

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 01/2024, com as emendas sugeridas.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 13 de março de 2025.


Vereador BRUNO MORAES
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Resolução Nº 01/2025, foi aprovado na Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e na Comissão de Educação – CEDU.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 20 de março de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Resolução Nº 01/2025 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 20 de março de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

___/___/2025.

Diretoria Legislativa